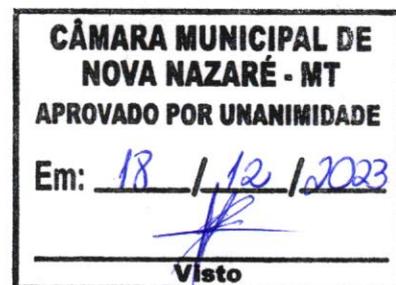




CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA NAZARÉ
A CASA DO POVO

CNPJ: 04.244.394/0001-84



EMENDA IMPOSITIVA 02/2023

Autoria: Jovane Barbosa Alves – Vereador PSDB

Emenda ao Projeto de Lei N° 19/2023 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Nazaré para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providencias”.

Conforme determina a Lei Orgânica Municipal Art. 112 A na qual estabelece o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, destinados a emendas impositivas de autoria dos vereadores, na qual 50% (cinquenta por cento), deverá ser destinado a ações de serviços públicos de saúde.

Conforme percentual a anulação total será de R\$ 773.560,41 (Setecentos e setenta e três mil, e quinhentos e sessenta reais, e quarenta e um centavos) deverá ser da reserva de contingência.

Sendo destinado a cada vereador o direito de estabelecer emenda impositiva no valor de R\$ 85.951,15 (oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais, e quinze centavos). Sendo que a metade desse valor R\$ 42.975,57 (quarenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais, e cinquenta e sete centavos) deverá ser destinado a ações de serviços públicos de saúde.

Anulação:

Reserva de Contingencias R\$ 85.951,15

Acrescentar valor de R\$ 85.951,15 (oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais, e quinze centavos) na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde). Sendo que esse valor deverá garantir custeio de exames na área de atenção secundária/especializada, nas diferentes áreas da medicina.

Plenário Domingos Pereira Salgado, 18 de dezembro de 2023.

Jovane Barbosa Alves
Vereador – PSDB